

Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - Fones (0449) 32-1240 - 32-1241 - C.G.C. 76217025/0001-03

LEI Nº. 166/88

DATA:-27/12/88

SÚMULA:- AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE CZ\$- 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZADOS);

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.-

ARTIGO 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de cz\$- 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados), para reforço de dotações orçamentárias a saber:

05.00 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.01 - DIVISÃO DE OBRAS

4.0.0.0- Despesas de Capital

4.1.0.0- Investimentos

4.1.1.0- Obras e Instalações.....cz\$- 6.000.000,00

07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.0.0- Despesas de Custeio

3.1.2.0- Material de Consumo.....cz\$- 1.000.000,00

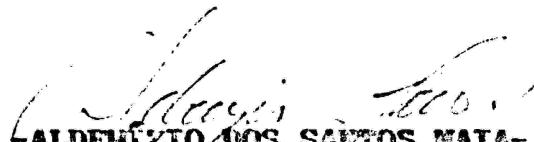
=====

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....cz\$- 7.000.000,00

ARTIGO 2º)- Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar que trata o Artigo Primeiro serão o previsto no Artigo 43 - § 1º, Inciso II e § 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES-PR; AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1988.-


ALDEMIZIO DOS SANTOS MAIA
-PREFEITO MUNICIPAL-

